



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CONTRATO PREF N. 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu, doravante denominado SMS/SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr.ª CLORI PEROZA**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78 e o Secretário Municipal de Educação, **Sr. VAGNER PIANA**, brasileiro, casado, CPF n. 043.355.379-07 RG n. 3450323 Órgão Expedidor SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CLEBER VIZOLLI** pessoa física, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Brás- Olaria, interior de Ipuacu-SC, portador do CPF nº 084.616.749-28. e RG nº 5.710.711, DAP n.º SDW0084616749283101170328, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 05/2017, Modalidade Credenciamento n. 01/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE “merenda escolar”, conforme quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Abacate</b> , Fresco, casca firme, íntegra, sem rachaduras e manchas, livre de sujidades e pragas, estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	50,00	3,59	179,50
2	<b>Bergamota</b> , Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com gomos firmes e intactos.	Kg	333,00	0,99	329,67
3	<b>Laranja comum</b> , Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, pragas e	kg	417,00	1,54	642,18



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

	doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Entregue em caixas de polipropileno ou embalagens que não tenham sido utilizadas para outros fins.				
4	<b>Laranja valência</b> , Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Entregue em caixas de polipropileno ou embalagens que não tenham sido utilizadas para outros fins.	Kg	467,00	1,93	901,31
6	<b>Morango</b> , Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e condições de amadurecimento adequado.	Kg	125,00	13,24	1.655,00
7	<b>Morgota</b> , Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com gomos firmes e intactos.	Kg	125,00	3,96	495,00
8	<b>Pokan</b> , Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com gomos firmes e intactos.	kg	75,00	3,96	297,00
10	<b>Abobrinha</b> , Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, com tamanho uniforme e cor característica. Não apresentar sujidades, parasitas, larvas, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	50,00	1,25	62,50
11	<b>Alface</b> , Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com folhas íntegras, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser colhida no dia.	Und	215,00	1,82	391,30
12	<b>Alho</b> , íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias de aproximadamente 100 gramas. Transportadas de forma adequada.	Und	12	3,14	37,68
14	<b>Batata doce</b> , Nova, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes e tamanho uniforme, devendo ser entregue limpa.	Kg	43,00	2,05	88,15
16	<b>Beterraba</b> , Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte. Estar livre de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	30,00	1,82	54,60
17	<b>Batata salsa</b> , Nova, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes e tamanho uniforme, devendo ser entregue limpa.	kg	50,00	7,62	381,00
18	<b>Brócolis</b> , De cor verde escura, íntegros e sem escurecimentos, com aproximadamente 600g cada pé. Fresco, livre de resíduos de fertilizantes,	und	50,00	1,80	140,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

	sujidades, pragas, doenças, machucados e manchas. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes.				
20	<b>Cenoura</b> , Fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar livre de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	kg	25,00	1,69	42,25
21	<b>Chuchu</b> , Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Bem desenvolvido podendo apresentar coloração branca ou verde. Estar livre de pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação	kg	70,00	1,56	109,20
23	<b>Couve-flor</b> , De cor branca ou levemente amarelada, íntegras e sem escurecimentos, com aproximadamente 600g cada pé. Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas, doenças, machucados e manchas. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes.	und	25,00	3,17	79,25
25	<b>Milho para pipoca</b> , grão de primeira qualidade, Tipo 1, duro, limpo, isento de matérias terrosas. Pacote com 1kg, embalagem transparente própria para alimentos.	kg	40,00	8,40	336,00
26	<b>Milho verde</b> , Fresco sem casca, com espigas graúdas. Não apresentar sujidades, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagens plásticas próprias para alimentos, fechadas.	und	480,00	0,44	211,20
27	<b>Pepino</b> , íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	19,00	1,33	25,27
28	<b>Repolho</b> , Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Não apresentar sujidades, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser colhido no dia.	kg	62,50	1,25	78,13
29	<b>Tempero verde</b> , Salsinha e cebolinha verde, sendo 50% de cada. Cada maço contendo entre 80 e 90 gramas	und	11,00	1,25	78,13
31	<b>Vagem</b> , Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagens próprias para alimentos.	kg	25,00	4,72	118,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$6.675,86</b>

**Parágrafo primeiro:** Os agricultores, fornecedores dos produtos compromete-se sob as penas da Lei a cumprir de forma integral o disposto na **Lei 11.497**, “Art. 14. § 1º abaixo transcrito:

...



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

“A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos sob responsabilidade do contratado atendam às exigências do **controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**”

...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Cabe a contratante por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Fiscalizar a execução do presente instrumento por meio da nutricionista do Município em relação ao uso, quantidades de alimentos adquiridos;
- b) Efetuar o pagamento das mercadorias/produtos efetivamente entregues;
- c) Fiscalizar *in loco* por meio de profissionais competentes se necessário a produção dos produtos, em especial se houverem produtos processados fornecidos pela contratada;
- d) Efetuar o pagamento dos produtos adquiridos a contratada;

2. Cabe a contratada exclusivamente:

- a) Fornecer estritamente os produtos solicitados com zelo e presteza;
- b) Fornecer os produtos com a devida qualidade exigida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Efetuar o recolhimento de impostos decorrentes da venda se houverem;
- d) Estar sempre à disposição do Poder Público Municipal no que tange a fiscalização permitindo a qualquer tempo que funcionários públicos municipais ou pré-posto do município efetuem vistorias e inspeções se necessário for;
- e) Executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente termo contratual;
- f) Responder por eventuais danos decorrentes de seu culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;
- g) Cumprir as normas atinentes à comercialização e transporte dos produtos licitados, em especial àquelas normas estabelecidas pela vigilância sanitária no que couber;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo apresentar toda a documentação se, solicitado pela Administração Pública Municipal;
- i) Cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato tem seu início na data de **03 de fevereiro de 2017, perdurando até 16 de junho de 2017.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos do próprios do município e recursos vinculados para o exercício de 2017, sendo as seguintes dotações:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>REDUZIDO</b>	<b>ELEMENTO</b>
Secretaria Municipal de Educação	30	33.90.30.07.00.00.00
Secretaria Municipal de Educação	31	33.90.30.07.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito com até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, conforme solicitação e retirada dos materiais pela Contratante, conforme disponibilidade, cronograma e suficiência financeira do tesouro municipal.

**Parágrafo único:** Poderá o Município não retirar a quantidade total dos produtos licitados, neste caso somente pagará por aquilo que efetivamente for pedido, retirado e utilizado pela Administração Municipal. O pagamento será efetuado em nome do **AGRICULTOR CLEBER VIZOLLI** Endereço bancário: **Agência 3075 Conta corrente nº 4424-5 Banco Sicoob Credimoc 756 Praça de Pagamento Ipuacu-SC**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- II - por inexecução, total ou parcial de seu objeto por parte da Contratada;
- III - por mútuo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

a) Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;
- 2 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta se a licitante deixar de assinar o contrato em prazo previsto neste edital, e, aplicação direta da penalidade prevista no Item 9.4;
- 3 – Declaração de inidoneidade pelo período de 02 (dois) anos;
- 4 – Rescisão contratual e aplicação das demais penalidades acima descritas em caso de três faltas e infrações cometidas, “inexecução parcial do contrato” sem justo motivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

4.1. A penalidade acima prevista poderá não ser imposta desde que apresentadas justificativas plausíveis, por escrito devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e devidamente fundamentadas, e após análise do setor jurídico do município as mesmas sejam aceitas e deferidas pelo Senhor Prefeito Municipal.

5 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7 – É garantido o Direito ao contraditório e a ampla defesa, o que deverá ser preceito durante o andamento de qualquer processo de imputação de penalidade.

b) Para casos de citação a obrigação de resposta fica desde já fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para cada ação realizada por parte da municipalidade em desfavor da (s) licitantes participantes, observado ainda que a forma de comunicação para todo e qualquer comunicado a ser realizado entre a Municipalidade e a contratada poderá ser por meio de correio eletrônico (EMAIL).

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues, junto a **Secretaria de Educação do Município de Ipuacu – SC e em Escolas localizadas no perímetro rural e urbano**, conforme requisição e indicação do órgão competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da referida solicitação, sem qualquer ônus para o Município em se tratando. Onde a secretária de Educação em constatando tratar-se de alimentos em más condições para alimentação terá autonomia para o não recebimento do produto.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente contrato poderá sofrer aditivos de valores, ampliação/redução de meta/quantidades considerando-se a necessidade, a economicidade e o interesse público da Administração Municipal;

Não é permitida a subcontratação do objeto da presente licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz para dirimir dúvidas acerca de qualquer questões relacionadas com o presente contrato. E, para que este surta os seus efeitos legais e esperados, o depositário assina o presente termo em quatro vias.

Ipuacu – SC, 03 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC. Clori Peroza – Prefeita Mun. \_\_\_\_\_

Vagner Piana.- Sec. Educação \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CONTRATADO: AGRICULTOR SR. CLEBER VIZOLLI** \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Raqueli Biasotto**  
Secre. Administração e Fazenda

**Sarita Andrea Braghini**  
Res. Setor de Compras